

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI Nº189, DE 2003 (Do Sr. Maurício Rabelo)

"Dispõe sobre a exigibilidade de aplicações em crédito rural e em financiamentos às micro e pequenas empresas"

Autor: Deputado Maurício Rabelo
Relator: João Grandão

PARECER VENCEDOR

I- Relatório

O Projeto de Lei Nº 189, de autoria do Deputado Maurício Rabelo, obriga as instituições financeiras a aplicar 50% (cinquenta por cento) do saldo de recursos sujeitos ao recolhimento compulsório. Sendo que, 25% (vinte e cinco por cento) em crédito rural e os outros 25% (vinte e cinco por cento) em financiamentos ao segmento das micro e pequenas empresas.

Segundo o autor, “o volume de crédito concedido ao setor privado no Brasil ainda é insignificante, quando comparado aos padrões internacionais: enquanto em nosso País o volume de crédito é inferior a 30% do PIB, este percentual é de acima de 80% nos países desenvolvidos, chegando a alcançar mais de 100%, no caso da Alemanha, por exemplo.”

Conforme o despacho de distribuição da Mesa da Câmara dos Deputados, o PL 189, de 2003 será apreciado por essa Comissão.

Durante a discussão da matéria, foi rejeitado o parecer do Deputado Odacir Zonta e fui designado para elaborar o parecer vencedor.

II – Voto do Relator

Em que pesem os objetivos meritórios do Projeto de Lei, entendemos que o mesmo não é suficientemente claro em seus objetivos. Não explica, por exemplo, se abrange apenas os recursos de depósito à vista ou se inclui a caderneta de poupança. Tampouco explica se os valores a serem aplicados são um percentual do valor recolhido do Banco Central (recolhimento compulsório direto) ou dos valores remanescentes nos bancos após o recolhimento compulsório. Caso seja recolhimento compulsório direto, preocupa-nos o fato desse tipo de recolhimento interferir na política monetária conduzida pelo Banco Central.

Afora esses aspectos, existem alguns problemas de caráter econômico que não podem ser desprezados. O maior problema não é a falta de recursos, mas as taxas de juros elevadas. Acreditamos que, caso esse Projeto de Lei seja aprovado, recursos serão vinculados, mas, muito provavelmente, não existirá tomador suficientemente apto para utilizar o crédito rural e tampouco o financiamento (para micro e pequenas empresas). Com o dinheiro previamente vinculado e não havendo tomadores aptos, o dinheiro torna-se imobilizado, não irrigando a economia. Em última instância, a conversão em lei desta proposta poderá colaborar, ainda mais, para aumentar os juros, pois o dinheiro, ao ficar indisponível, reduz a oferta de moeda circulante na economia. Assim, o dinheiro fica mais caro, elevando a taxa de juros.

Em nosso entender, o Projeto não apresenta uma solução eficaz para o problema, podendo, eventualmente, agravá-lo ao esterilizar um volume tão vultuoso de recursos.

Diante do acima exposto, apresentamos voto contrário ao PL em questão.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2003.

Deputado João Grandão – PT/MS
Relator